

NÃO POSSO SUBMETER UM DOCUMENTO COMO ESSE AO PLENÁRIO, POIS CONFORME ORIENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ESSE REQUERIMENTO MESMO QUE FOSSE APROVADO SERIA ILEGAL E INCONSTITUCIONAL, PRINCIPALMENTE PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

- OS PARECERES DAS COMISSÕES SÃO OBRIGATÓRIOS ATÉ MESMO NOS REQUERIMENTOS DE URGÊNCIA ESPECIAL QUE NECESSITAM DA PROPOSIÇÃO DE OITO VEREADORES.
- PERCEBEMOS NESSE REQUERIMENTO PROPOSTO QUE ELE É DE URGÊNCIA SIMPLES E O ART. 64 DEVE SER INTERPRETADO JUNTAMENTE COM O ART. 63, QUE TRATA DA DISPENSA DE PARECER SOMENTE QUANDO ESCOADO O PRAZO PARA EMISSÃO DO PARECER;
- O REQUERIMENTO FOI APRESENTADO COM VÍCIO, POIS EU TAMBÉM FAÇO PARTE DA MESA E NÃO ASSINEI, PORTANTO NÃO PODE SER CONSIDERADO LEGAL A AUTORIA;
- O REQUERIMENTO CONTA COM FUNDAMENTAÇÃO CONFUSA PEDINDO URGÊNCIA SIMPLES E MENCIONANDO ARTIGO DA URGÊNCIA ESPECIAL;
- CONSTA NO OBJETO 29 PROJETOS DE LEI, TAL APROVAÇÃO NÃO É RAZOÁVEL E PROPORCIONAL COM BASE NOS PRINCÍPIOS DO PROCESSO LEGISLATIVO, PRINCIPALMENTE EXAME PRÉVIO DOS PROJETOS DE LEI PELAS COMISSÕES.

João Paulo Pichek
Presidente - CMC



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA SIMPLES

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO, no uso de suas atribuições legais, através dos membros e vereadores subscritores, com fundamento no art. 103, § 3º, inciso VI, do Regimento Interno, apresentar o presente REQUERIMENTO com pedido de REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES para sua tramitação, com fundamento no Art. 120, § 2º, do Regimento Interno, e, se for aprovado pelo plenário, seja também deliberado em seguida, nos termos dos artigos 122, § 2º, 123, § 2º e 124, do Regimento Interno, a **CONCESSÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES aos Projetos de Leis abaixo relacionados, todos de autoria do poder executivo**. Sendo concedido o REGIME DE URGÊNCIA SIMPELS aos projetos de lei, por fim, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno CMC, REQUER-SE seja submetido a deliberação do PLENÁRIO a dispensa dos pareceres das comissões, assegurando aos Projetos de Leis abaixo relacionados, todos de autoria do Poder Executivo, **sejam imediatamente colocado na ordem do dia da presente sessão para deliberação do plenário**.

Projeto de lei nº 217/22 encaminhado por meio do Ofício nº 617/GP/PGM/2022 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM ENCARGOS, PRAZOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA CAUSA ANIMAL".

Projeto de lei 186/22 encaminhado por meio do Ofício nº 485/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI N. 4.094/PMC/2018".

Projeto de lei 05/23 encaminhado por meio do Ofício nº 084/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (R\$ 194.276,55 SEMED).

Projeto de lei 07/23 encaminhado por meio do Ofício nº 087/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 3.969,58 FMS)".

Projeto de lei 08/23 encaminhado por meio do Ofício nº 088/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 88.864,79 FMS)".

Projeto de lei 10/23 encaminhado por meio do Ofício nº 094/GP/PGM/2023 que "ALTERA A LEI 3.431/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MACHADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de lei 11/23 encaminhado por meio do Ofício nº 099/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 161.945,00 FMAS)”.

Projeto de lei 12/23 encaminhado por meio do Ofício nº 100/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 1.908.431,56 SAAE)”.

Projeto de lei 13/23 encaminhado por meio do Ofício nº 101/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 825.569,87 SEMED)”.

Projeto de lei 14/23 encaminhado por meio do Ofício nº 102/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 759.854,68 SEMED)”.

Projeto de lei 15/23 encaminhado por meio do Ofício nº 103/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 150.000,00 FMS)”.

Projeto de lei 16/23 encaminhado por meio do Ofício nº 109/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 197.648,76 SEMED)”.

Projeto de lei 19/23 encaminhado por meio do Ofício nº 118/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 1.298.850,70 FMS)”.

Projeto de lei 20/23 encaminhado por meio do Ofício nº 119/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 32.443,33 SEMAD)”.

Projeto de lei 21/23 encaminhado por meio do Ofício nº 114/GP/PGM/2023 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 102.353,70 SEMTRAN)”.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Projeto de lei 22/23 encaminhado por meio do Ofício nº 121/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei 23/23 encaminhado por meio do Ofício nº 122/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 358.275,09 FMS)".

Projeto de lei 24/23 encaminhado por meio do Ofício nº 123/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 3.056.625,60 FMS)".

Projeto de lei 25/23 encaminhado por meio do Ofício nº 129/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 100.000,00 SEMED)".

Projeto de lei 26/23 encaminhado por meio do Ofício nº 130/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 92.264,52 SEMED)".

Projeto de lei 27/23 encaminhado por meio do Ofício nº 131/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 30.000,00 SEMAST)".

Projeto de lei 28/23 encaminhado por meio do Ofício nº 134/GP/PGM/2023 que "ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº. 4.708/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO DE LOTES EM CONDOMÍNIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei 29/23 encaminhado por meio do Ofício nº 135/GP/PGM/2023 que "ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº. 4.732/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LEI EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei encaminhado por meio do Ofício nº 147/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO

627 do 50 2 test



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 4.278.483,09 SEMAGRI)".

Projeto de lei encaminhado por meio do Ofício nº 148/GP/PGM/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 148.869,30 SEMED)".

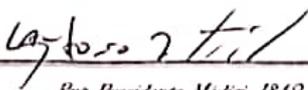
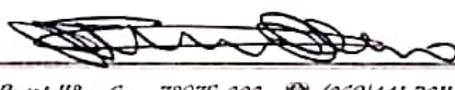
Projeto de lei encaminhado por meio do Ofício nº 150/GP/PGM/2023 que "ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; A LEI N. 2.543/PMC/2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; A LEI N. 3.481/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, DE CARREIRA, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE AGRICULTURA, DE MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DE SAÚDE E DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei encaminhado por meio do Ofício nº 153/GP/PGM/2023 que "ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de lei encaminhado por meio do Ofício nº 154/GP/PGM/2023 que "ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a concessão de tramitação em regime de urgência simples diante do flagrante interesse público referente as matérias objeto dos referidos projetos de leis, por ser necessário sua deliberação e possível aprovação, levando-se em consideração o tempo que deram entrada na Câmara Municipal e em decorrência da situação excepcional vivenciada referente a judicialização da eleição da mesa e das comissões permanentes, não foram tramitados. Considerando ainda, os ofícios de convocação de sessões extraordinárias do Prefeito requerendo tramitação urgente e a necessidade da deliberação dos referidos projetos, imprescindíveis para o atendimento do interesse público.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Cacoal/RO, 27 de março de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente/CMC


EDIMAR KAPICHE LUCIANO
FRITZ
1º Secretário/CMC


LUIZ ANTONIO NASCIMENTO
2º Secretário/CMC



Câmara Municipal de Cacoal
Gabinete da Presidência

Ofício n.27/GP/CMC/2023

Cacoal-RO, 03 de abril de 2023.

Para: Diretoria Legislativa

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar que seja publicado no SAPL o requerimento de urgência simples, trata se da documentação da qual foi solicitada CONCESSÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA SIMPLES, PELO 1º E 2º SECRETARIO. E a resposta da presidência quanto a sessão ocorrida no dia 27/03/2023.

Sendo que o presidente respondeu na mesma sessão conforme o documento anexo tanto do pedido quanto a resposta a qual será juntada

Atenciosamente,


João Paulo Pichek
Presidente - CMC